

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
EDITAIS	1
CONDEPHIC.....	1
CONTRATOS.....	2
LICITAÇÕES	7
RECURSOS HUMANOS.....	8
SECRETARIA	9
DECRETOS.....	9
LEIS.....	12
PORTARIAS	15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 – CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 160/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e a utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio de canais de atendimentos disponibilizados.

Contratação com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Valor Global: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de Assinatura: 19/04/2022

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP. CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 – art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93

Processo Administrativo nº 160/2022

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços postais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP., conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

Respaldo no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por Inexigibilidade de Licitação, em virtude inviabilidade de competição – atividades postais prestadas com exclusividade pela contratada, nos termos do art. 9º, incisos I a III, da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – para a prestação de serviços requisitada em atendimento das necessidades da Autarquia.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 19 de abril de 2022

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

EDITAIS

CONDEPHIC

Ata da 161ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao oitavo dia do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se a 161ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: CHARLES ATTIAS JUNIOR e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representantes da Prefeitura Municipal; SILVIO GOMES MICHELAZZO, NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA e JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO e EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO, Representantes de Instituições de Ensino Superior. Houve justificativa de ausência de Diego Buzatto Westin. O presidente Eng. Charles Attias Junior deu as boas-vindas aos conselheiros presentes. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 08/03/2022 são 07 conselheiros.

Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). Presentes na reunião sete conselheiros, sendo que a Conselheira Nilza Beatriz Ribeiro Costa é membro suplente de Silvio Gomes Michelazzo, assim o quórum efetivo é de seis conselheiros presentes. Em prosseguimento, deu-se sequência na Ordem do Dia, sendo analisados os seguintes processos:

<p>Súmula do processo nº 9720/2021-5 Requerente: Diocese de São João da Boa Vista - Filial Assunto: Solicita anuência na alteração do leito da Estrada Municipal – Fazenda Cachoeira Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 6 (seis) conselheiros titulares presentes no ato. O conselheiro Charles apresentou o processo e fez a leitura dos documentos contidos no mesmo. Para melhor análise do caso e visualização das áreas de intervenção, os conselheiros solicitam que seja apresentado:</p> <ul style="list-style-type: none"> Projeto de Execução de vias rurais, contendo traçado, largura da via, níveis, memoriais, assinado por responsável técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; Mapa em escala compatível, com as intervenções propostas e a relação com os bens tombados; Comunique-se para posterior análise.
<p>Súmula do processo nº 18603/2019-7 Requerente: Ana Maria Stefano de Azevedo Finazi Assunto: Certidão de Uso de Solo Referência: Estudo de Tombamento pelo CONDEPHIC – Processo nº 17054/2019-7 Área Envolvória do Theatro Municipal – Lei nº4.543/2019 – item 4.1 Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 6 (seis) conselheiros titulares presentes no ato. O CONDEPHIC avaliou o processo novamente e os Conselheiros solicitaram mais prazo para análise, pois ainda restam dúvidas entre os conselheiros. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.</p>
<p>Súmula do processo nº 2836/2011-5 Requerente: Município de São João da Boa Vista Assunto: Estudo de tombamento da Praça Cel. José Pires de Aguiar Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 6 (seis) conselheiros presentes no ato. Por unanimidade os conselheiros decidem por:</p> <ul style="list-style-type: none"> Preservação da Estátua (Busto) de Fernando Furlanetto, mantendo a mesma sempre em local de destaque na referida praça, em caso de necessidade de alteração de lugar. Preservação das Palmeiras (indivíduos arbóreos), mantendo os locais que estão plantadas. <p>Para formalizar este trâmite pede-se que seja feito um Decreto ou Portaria para a regulamentação das diretrizes de preservação, contidas nesta súmula. Qualquer intervenção neste logradouro deve ter prévia avaliação do CONDEPHIC, do Departamento de Engenharia e de Meio Ambiente. Ao Departamento de Engenharia para prosseguimentos cabíveis.</p>
<p>Súmula do processo nº 1624/2015-7 Requerente: CONDEPHIC Assunto: Estudo de Tombamento de Logradouros (Rua Getulio Vargas, Rua Benedito Araújo e Av. Teresiano Valim) Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 6 (seis) conselheiros presentes no ato. Dada a palavra para os conselheiros José Expedito Lucas Silva, Ricardo José Alexandre S. Ciaco e Silvio G. Michelazzo. Os conselheiros opinam pelo encaminhamento dos processos individualizados para a Prefeita</p>

verificar quais destes terão prosseguimento com os estudos. Após, os processos deverão ser reavaliados pelo CONDEPHIC.

Súmula do processo nº 1623/2015-7
Requerente: CONDEPHIC
Assunto: Estudo de Tombamento do imóvel Rua Prudente de Moraes, 174
Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 6 (seis) conselheiros presentes no ato. Os conselheiros analisaram o caso e opinam pela manutenção do estudo de tombamento, sugerindo que o Departamento de Engenharia peça auxílio técnico à UNIFEOB. Comunicar.

Súmula do processo nº 17056/2019-7
Requerente: CONDEPHIC
Assunto: Estudo de Tombamento do imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, 321
Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 6 (seis) conselheiros presentes no ato. O conselheiro José Expedito explanou sobre a edificação. Foi iniciada a deliberação e os conselheiros opinaram pela manutenção do estudo de tombamento e pelo agendamento de uma visita técnica no local, o mais rápido possível, afim de concluir o caso. A visita in-loco será feita pelos conselheiros Silvio, José Expedito e Nilza Beatriz e por um técnico do Departamento de Engenharia. O conselheiro José Expedito ficou encarregado de agendar a vistoria com o proprietário. Após, retornar o caso para nova avaliação do CONDEPHIC.

Encerrada a Ordem do Dia, foi acertado entre os conselheiros que a próxima reunião do conselho será dia 12/04/2022, no mesmo horário. Nada mais havendo para analisar, o presidente declarou a reunião encerrada às 11h30 e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, Departamento de Engenharia, 08 de março de 2022.

CHARLES ATTIAS JUNIOR
PRESIDENTE

SILVIO GOMES MICHELAZZO
VICE PRESIDENTE

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA DO CONSELHO

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
CONSELHEIRO

NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA
CONSELHEIRA

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO
CONSELHEIRO

EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO
CONSELHEIRO

JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO

CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 036/22
Contratada: SANCOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS E INTERVENCAO CARDIOVASCULAR LTDA

Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos auxiliares e diagnóstico terapêutico para realização de exames laboratoriais. – PP 053/21

Valor: R\$ 81.000,00

Prazo: 11/04/2022 A 10/08/2022

Assinatura: 11/04/2022

Contrato n.º: 048/22

Contratada: RC FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA

Objeto: Aquisição de carnes para atender às necessidades do Departamento de Assistência Social no combate ao Covid-19, com entrega parcelada. – PE 015/22

Valor: R\$ 17.273,80

Prazo: 12/04/2022 A 11/10/2022

Assinatura: 12/04/2022

Contrato n.º: 055/22

Contratada: FABIO GUIDO DIOGO 36269080894

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de ministração de aulas de percussão. – PP 001/22

Valor: R\$ 16.800,00

Prazo: 07/04/2022 A 06/04/2023

Assinatura: 07/04/2022

Contrato n.º: 056/22

Contratada: CHRISTIANE IRENE CASLINI DOGO MARTINS 10786565845

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de ministração de aulas de piano. – PP 001/22

Valor: R\$ 14.400,00

Prazo: 07/04/2022 A 06/04/2023

Assinatura: 07/04/2022

Contrato n.º: 058/22

Contratada: ANDRE LUIS DE OLIVEIRA FLORA 34714469827

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de ministração de aulas de acordeon. – PP 001/22

Valor: R\$ 37.536,00

Prazo: 07/04/2022 A 06/04/2023

Assinatura: 07/04/2022

Contrato n.º: 064/22

Contratada: RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação em emissora de rádio de frequência modulada (FM). – PP 008/22

Valor: R\$ 43.740,00

Prazo: 11/04/2022 A 10/04/2023

Assinatura: 11/04/2022

Contrato n.º: 067/22

Contratada: CENTRO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA 22 DE OUTUBRO LTDA

Objeto: Prestação de serviços de medicina hiperbárica, para tratamento de paciente, em cumprimento a determinação judicial. – PAD 2440/22

Valor: R\$ 22.160,00

Prazo: 06/04/2022 A 05/10/2022

Assinatura: 06/04/2022

Contrato n.º: 068/22

Contratada: FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO

Objeto: Veiculação em emissora de TV – PP 007/22

Valor: R\$ 148.500,00

Prazo: 11/04/2022 A 10/04/2023

Assinatura: 11/04/2022

Contrato n.º: 070/22

Contratada: INTER - TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de informática, em ambiente de nuvem, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os respectivos

serviços de implantação (contemplando: disponibilização em nuvem, migração de dados e treinamento de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte “on site” – quando solicitado), contemplando os seguintes módulos: sistema de educação; sistema de ouvidoria; sistema de processos administrativos; sistema de controle interno; sistema de frota; sistema de planejamento e execução orçamentária; sistema de compras, licitações e contratos; sistema de transparência, sistema de patrimônio; sistema de almoxarifado; sistema de recursos humanos, sistema de tributos e dívida ativa, sistema de integração com o tribunal de justiça e sistema de extração e gestão de conhecimento e sistema de cemitério – PP 012/22

Valor: R\$ 1.176.000,00

Prazo: 12/04/2022 A 11/04/2023

Assinatura: 12/04/2022

ADITIVOS

Contrato n.º: 055/18 TA 05/22

Contratada: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº 055/18, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área educacional na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Aditamento: Prazo e reajuste de valor

Valor: R\$ 88.798,80

Prazo: 12/03/2022 A 11/03/2023

Assinatura: 11/03/2022

Contrato n.º: 070/18 TA 05/22

Contratada: LENISE RIZZO FINAZZI

Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº 070/18, referente a locação de imóvel localizado neste município à Rua Ana de Oliveira nº. 27 - Centro, destinado a abrigar o Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP.

Aditamento: Prazo e reajuste de valor

Valor: R\$ 53.392,20

Prazo: 15/03/2022 A 14/03/2023

Assinatura: 14/03/2022

Contrato n.º: 181/18 TA 03/22

Contratada: CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA EPP

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 181/18, referente à prestação de serviço de emissão de laudos de eletrocardiograma a distância via internet com comodato de equipamentos, capacitação, assistência técnica presencial e remota.

Aditamento: Prazo

Valor: R\$ 91.021,44

Prazo: 15/03/2022 A 14/03/2023

Assinatura: 14/03/2022

Contrato n.º: 171/19 TA 03/22

Contratada: FACILITY SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 171/19, referente à prestação de serviços de monitoria de informática nas Unidades do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de São João da Boa Vista.

Aditamento: Alteração de dotação orçamentária

Prazo: 24/03/2022 A 13/10/2022

Assinatura: 24/03/2022

Contrato n.º: 050/19 TA 03/22

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato N° 050/19, referente à prestação de serviços de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito, referentes ao município de São João da Boa Vista.

Aditamento: Prazo, reajuste de valor e alteração de gestor

Valor: R\$ 146.124,00

Prazo: 25/03/2022 A 24/03/2023
Assinatura: 24/03/2022

Contrato n.º: 044/19 TA 03/22
Contratada: GSI TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 044/19, referente à prestação de serviços de suporte técnico em informática.
Aditamento: Prazo, reajuste de valor e alteração de gestor
Valor: R\$ 110.007,84
Prazo: 26/03/2022 A 25/03/2023
Assinatura: 25/03/2022

Contrato n.º: 051/21 TA 01/22
Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 051/21, referente à contratação de empresa para locação de equipamentos para distúrbios respiratórios com assistência técnica 24 horas (BIPAP, CPAP, ventilador mecânico e aspirador elétrico a vácuo).
Aditamento: Prazo, supressão de serviços, redução de valor e alteração de dados contratuais da contratada
Valor: R\$ 2.880,00
Prazo: 30/03/2022 A 29/03/2023
Assinatura: 29/03/2022

Contrato n.º: 140/21 TA 01/22
Contratada: SEDIMAGEM SERV. ESP. DIAG. POR IMAGEM S/S LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 140/21, referente à prestação de serviços médicos auxiliares e diagnósticos terapêuticos para realização de exames de ultrassonografia doppler de vasos coloridos.
Aditamento: Prazo, quantidade, valor e alteração de gestor
Valor: R\$ 47.500,00
Prazo: 01/04/2022 A 30/09/2022
Assinatura: 01/04/2022

Contrato n.º: 050/20 TA 02/22
Contratada: RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 050/20, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação em emissora de rádio de amplitude modulada (AM).
Aditamento: Prazo
Valor: R\$ 68.273,12
Prazo: 01/04/2022 A 31/03/2023
Assinatura: 05/04/2022

Contrato n.º: 053/19 TA 03/22
Contratada: INSTITUTO GOV LTDA EPP
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 053/19, referente à locação/cessão de software para prestação de contas de parcerias entre o Poder Público e As Organizações Da Sociedade Civil, para atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
Aditamento: Prazo, alteração de dotação orçamentária e de gestor
Valor: R\$ 4.350,12
Prazo: 08/04/2022 A 07/07/2022
Assinatura: 05/04/2022

Contrato n.º: 065/20 TA 03/22
Contratada: CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 065/20, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet não dedicado (banda larga) com velocidades de 20 mbps com fibra optica e podendo ser atendido no máximo de 5% com radio licenciado pela ANATEL desde que a velocidade seja no mínimo de 10 MB.
Aditamento: Alteração de dotação orçamentária
Prazo: 11/04/2022 A 13/05/2022
Assinatura: 11/04/2022

Contrato n.º: 107/21 TA 01/22
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 107/21, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (serviço telefônico fixo comutado) local e longa distância com fornecimento de hardware.
Aditamento: Serviços, alteração de projeto básico, de cláusula e de gestor
Valor: R\$ 21.811,53
Prazo: 11/04/2022 A 17/09/2022
Assinatura: 11/04/2022

Contrato n.º: 012/14 TA 09/22
Contratada: JUDITH DE CARVALHO NOGUEIRA
Objeto: 9º termo aditivo ao Contrato 012/14, referente a Locação de um imóvel localizado neste município à Rua Antônio Machado, nº. 46 - Centro, destinado a abrigar o Conselho Tutelar.
Aditamento: Prazo
Valor: R\$ 12.638,52
Prazo: 01/04/2022 A 31/12/2022
Assinatura: 12/04/2022

PARCERIAS

Acordo de Cooperação nº 001/18 TA 02/22
Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS
Objeto: 1º termo aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/18, referente à concessão a oportunidade de estágio curricular obrigatório a educandos que estejam frequentando o ensino regular na instituição de educação superior, junto aos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Aditamento: Prazo e alteração de dados cadastrais da instituição de ensino
Prazo: 08/03/2022 A 07/03/2023
Assinatura: 14/03/2022

Termo de Colaboração nº 002/21 TA 01/22
Proponente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ACE
Objeto: 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/21, referente à execução e realização de atos de Natal e da decoração de Natal de 2021.
Aditamento: Alteração de gestor
Prazo: 11/04/2022 A 15/05/2022
Assinatura: 11/04/2022

CONVÊNIOS

Convênio nº 005/14 TA 04/22
Conveniente: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Objeto: Recebimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de Águas da Prata/SP e a da limpeza pública do bairro Jardim das Paineiras, São João da Boa Vista/SP
Aditamento: Prazo e alteração de gestor
Prazo: 20/02/2022 A 19/02/2024
Assinatura: 14/03/2022

Convênio nº 003/21 TA 01/22
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE
Objeto: 1º termo aditivo ao Convênio nº 003/21, referente à execução de serviços de atendimento ambulatorial e odontológico a serem prestados aos alunos atendidos na APAE.
Aditamento: Alteração de cláusula e de plano de trabalho
Prazo: 31/03/2022 A 31/08/2022
Assinatura: 31/03/2022

Convênio nº 001/18 TA 03/22
Conveniente: ESCOLA GALENO S/S LTDA
Objeto: 3º termo aditivo ao Convênio nº 001/18, referente à concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório.
Aditamento: Prazo e alteração de gestor

Prazo: 11/04/2022 A 10/04/2023
Assinatura: 11/04/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 042/22
Detentora: ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroportáteis. – PE 122/21
Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
Assinatura: 08/04/2022

ITEM 012

Descrição: ARMÁRIO BAIXO EM ESTRUTURA DE MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75 X 0,80 X 0,40 CM, COM UMA PRATELEIRA, DUAS PORTAS DE ABRIR, FECHADURA COM CHAVES, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS COR CINZA OU PLATINA.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 325,00
Marca: GEBB WORK

ITEM 018

Descrição: ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 1335MM X 470MM X 710MM (AXLXP), COM 4 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL, CORPO E ESTRUTURA PRODUZIDO EM CHAPA 22MM NA COR CINZA, COM FECHADURA E CHAVES, PORTA-ETIQUETA, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE. COM GARANTIA DE NO MINIMO 36 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES COR CINZA OU PLATINA.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1.100,00
Marca: COMAÇO

ITEM 029

Descrição: CADEIRA DIRETOR ERGONÔMICA GIRATÓRIA, ASSENTO PRODUZIDO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO, COM ENCOSTO EM TELA MESH 100% POLIÉSTER, COM BASE GIRATÓRIA A GÁS COM SISTEMA RELAX PRETO, UM PAR DE BRAÇOS ORELHA OU OUTRO BRAÇO QUE A FIXAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO SEJA LATERAL, COM NO MÍNIMO 04 PONTOS DE FIXAÇÃO, BASE CINCO HASTES EM AÇO COM CAPA INJETADA DE PÓLIPROPILENO SUSTENTADA POR RODÍZIOS EM NYLON COR PRETO.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 500,00
Marca: FRISOKAR

ITEM 033

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, SEM APÓIA-BRAÇOS, COM RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO DE REGULAGEM DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFL ORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO E ENCOSTO CONFORME DISCRIMINAÇÕES ABAIXO. ASSENTO: 420MM (LARGURA MÍNIMA) X 390MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); - ENCOSTO: 380MM (LARGURA MÍNIMA) X 290MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); - DEMAIS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13962 - TABELA 2 - DIMENSÕES DA CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT, COR PRETO.
Quantidade: 125
Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 200,00
Marca: FRISOKAR

ITEM 057

Descrição: ESTANTE DE AÇO COM ATÉ 6 PRATELEIRAS EM CHAPA22 1,98 X 0,92 X 0,30 M, COLUNA CHAPA 20. A QUANTIDADE DE PRATELEIRA SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, COR CINZA OU PLATINA.
Quantidade: 140
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 290,00
Marca: VICEL

Ata de Registro de Preços nº: 046/22

Detentora: M DO C M OLIVEIRA MÓVEIS ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroportáteis. – PE 122/21
Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
Assinatura: 07/04/2022

ITEM 017

Descrição: ARMÁRIO EM ESTRUTURA DE MDP, TAMPO DE MDP COOM NO MÍNIMO 25MM CORPO E FUNDO 18 MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 161 X 91 X 42 CM, COM TRÊS PRATELEIRAS, DUAS PORTAS DE ABRIR, FECHADURA COM CHAVES, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS NA COR CINZA OU PLATINA.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 477,04
Marca: MADÚ MÓVEIS

ITEM 084

Descrição: MESA DE REUNIÃO REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 1,20 DE DIÂMETRO, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM MELAMÍNICO COM EXPESSURA MÍNIMA DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC BOLEADO.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 424,50
Marca: MADÚ MÓVEIS

ITEM 085

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,64X X 0,40P X 0,68L, TAMPO EM MDP, COM UMA PRATELEIRA, PÉS FEITO EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.
Quantidade: 80
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 196,67
Marca: MADÚ MÓVEIS

ITEM 087

Descrição: MESA SECRETÁRIA EM L, 1,20X0,60X0,70, COM DUAS GAVETAS COM CHAVE COM APROXIMADAMENTE 35 CM ALTURA X 35 CM DE LARGURAX 65 CM PROFUNDIDADE, CONEXÃO TIPO LEQUE E MESA 0,90X0,60X0,70 COM TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 15MM EM POST-FORMING, COM FILETES NAS LATERAIS DOS PÉS PARA ACABAMENTO, FRENTE (SAIA) EM 18MM, PÉS SISTEMA "T" COM QUATRO COLUNAS EM TUBOS OBLONGOS DE 25MM X 60MM, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, BASE INFERIOR DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS OBLONGOS DE 40MM X 77MM, BASE SUPERIOR DE APOIO DO TAMPO EM TUBO 30MMX20MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR CINZA OU PLATINA.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 635,17
Marca: MADÚ MÓVEIS

ITEM 104

Descrição: SUPORTE DE CHÃO PARA CPU.
Quantidade: 70

Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 49,50
Marca: MADÚ MÓVEIS

ITEM 105
Descrição: SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇA METÁLICA.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 90,50
Marca: MADÚ MÓVEIS

Ata de Registro de Preços nº: 053/22
Detentora: ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroportáteis – PE 122/21
Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
Assinatura: 06/04/2022

ITEM 041
Descrição: CAMA INFANTIL EMPILHVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO, COM 02 CABECEIRAS IGUAIS, INJETADAS EM POLIPROPILENO, LEITO EM TELA VAZADA, CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TUBULAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,59 MM, MEDINDO (1,35 X 0,15X 0,60) CM, TELA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, ANTI UV, ANTIOXIDANTE E ANTITRASNPIRANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E CERTIFICADO INMETRO
Quantidade: 3.000
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 115,00
Marca: ALFABRINK

Ata de Registro de Preços nº: 062/22
Detentora: J. S. COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroportáteis. – PE 122/21
Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
Assinatura: 05/04/2022

ITEM 081
Descrição: MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO AUTOMÁTICA COM MOEDOR, FORMATO COMPACTO, SISTEMA DE PRÉ-INFUSÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, MOINHO EM CERÂMICA É GRUPO DE CAFÉ REMOVÍVEL, COM AJUSTE ELETRÔNICO DO CAFÉ, SUAVE, MÉDIO E FORTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.850 W NA VOLTAGEM DE 220V, COM COMPARTIMENTOS DE ÁGUA E CAFÉ COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS E APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS DE ÁGUA. OPÇÕES DE CAFÉ CURTO, CAFÉ LONGO, ÁGUA QUENTE OU VAPOR PELO BICO VAPORIZADOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 135 DOSES POR KG DE CAFÉ EM GRÃOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X A X P) MM 215 X 370 X 429. PESO 8 KG.
Quantidade: 15
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 4.646,00
Marca: SAECO LIRIKA 220V

Ata de Registro de Preços nº: 064/22
Detentora: EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroportáteis. – PE 122/21
Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
Assinatura: 05/04/2022

ITEM 093

Descrição: PALLET PARA ARMAZENAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS APROXIMADAS DE 120X 100X 15 C, CAPACIDADE DE 2000 KG ESTÁTICO E 1200 KG DINÂMICO.
Quantidade: 340
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 146,00
Marca: LP

Ata de Registro de Preços nº: 065/22
Detentora: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroportáteis. – PE 122/21
Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
Assinatura: 05/04/2022

ITEM 098
Descrição: REFRESQUEIRA; EM ACO INOX ESCOVADO; MODELO COM 2 CUBAS EM PET TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE HOMOGENIZAÇÃO E TERMOSTATO AJUSTAVEL; COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, SENDO 16 LITROS CADA CUBA, CONTEM PAS DE AGITACAO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.
Quantidade: 10
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2.450,00
Marca: VENÂNCIO RV 216

Ata de Registro de Preços nº: 066/22
Detentora: MEGALINE COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroportáteis. – PE 122/21
Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
Assinatura: 06/04/2022

ITEM 109
Descrição: TELEVISÃO EM CORES, SMART TV, TELA LED, PLANA, DE 43 POLEGADAS, CONEXÃO COM INTERNET VIA WI-FI, SLEEP TIMER, ACESSO/ COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS VIA REDE (DLNA) CONEXÕES DE ENTRADA/ SAÍDA MÍNIMAS: 3 HDMI, 2 ENTRADA USB, 1 VIDEO COMPOSTO, 1 VIDEO COMPONENTE, 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM BIVOLT, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2.200,00
Marca: HQ SMART 43 LED HQSTV43NY

ITEM 110
Descrição: TELEVISÃO SMART DE 32 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM HD (1333X768 PIXELS), FORMATO DE TELA 16:9 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ; RECURSO DE VÍDEO: AJUSTE DA TELA PARA 16:9, JUST SCAN, 4:3,ZOOM, CINEMA ZOOM; MODOS DE IMAGEM: VIVO, FOTO, PADRÃO, ECO, CINEMA, TORCIDA, JOGOS; TEMPERATURA DE COR: QUENTE, FRIO, MÉDIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SISTEMA DE SOM ESTÉREO 2.0 COM POTENCIA DE 10W RMS; QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTRADAS: 1X USB, 2X HDMI, 1X ANTENA/CABO, 1X COMPONENTE/COMPOSTO; APARELHO NA COR PRETA; A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1.400,00
Marca: TV LED 32" LG 32LM621 SMART

Ata de Registro de Preços nº: 077/22

Detentora: DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
 Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
 – PE 033/21
 Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
 Assinatura: 11/04/2022

ITEM 028
 Descrição: CAFÉ GOURMET; EM GRÃOS ARÁBICA; PARA MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO; PACOTE COM 1 KG
 Quantidade: 100
 Unidade: PCT
 Preço Unitário: R\$ 44,90
 Marca: FRATERNAL GRÃO GOURMET

Ata de Registro de Preços nº: 078/22
 Detentora: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE EPP
 Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
 – PE 033/21
 Prazo: 19/04/2022 a 18/04/2023
 Assinatura: 11/04/2022

ITEM 008
 Descrição: ÁGUA MINERAL COPO CONTENDO 200 ML SEM GÁS-CAIXA COM 48 UNIDADES
 Quantidade: 200
 Unidade: CX
 Preço Unitário: R\$ 23,00
 Marca: LA ÁGUA

ITEM 064
 Descrição: MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, POTE DE 500 GR; COM, NO MÍNIMO, 70% DE LIPÍDIOS; ISENTO DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
 Quantidade: 2.000
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 4,60
 Marca: VIGOR

ITEM 076
 Descrição: REFRIGERANTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV- NÃO CONTÉM GLÚTEN; VALORES ACEITÁVEIS ATÉ 80KCAL= 336 KJ CARBOIDRATO DE 20G SÓDIO 11MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA DE ALUMÍNIO DE 350ML
 Quantidade: 750
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 2,69
 Marca: FYS

ITEM 079
 Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE AROMA NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS
 Quantidade: 150
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 5,95
 Marca: TISS

ITEM 080
 Descrição: REFRIGERANTE DIET COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE GUARANÁ, CONSERVADOR: ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTE, ASPARTAME, ACESULFAME DE POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓDIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS
 Quantidade: 360
 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 6,48
 Marca: FYS

São João da Boa Vista, 19 de abril de 2022.

Juliana Dias Martinelli
 Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
 Diretora do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com entrega imediata e instalação.

OC Nº 863900801002022OC00058

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 03/05/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL, PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO PARA TRANSTORNOS MENTAIS

OC Nº 863900801002022OC00059

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 04/05/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACETILENO E OXIGÊNIO, PARA APLICAÇÃO NO SETOR DE OFICINA, GARAGEM E SERRALHERIA, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002022OC00060

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 04/05/2022 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwiges, São João da Boa Vista – SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ENFERMAGEM, com entrega imediata.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

92º ERICA DE FREITAS MESSIAS RG: 46.854.632-7

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

109º ANA PAULA CORRÊA DIAS RG: 14.379.376

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (19/04/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2021
JARDINEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2021 para o cargo de Jardineiro, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

JARDINEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º GIUSEPPE LAROSA RG: G161032-X
2º MARCOS ROBERTO DOS SANTOS RG: 46.271.860-8
3º MARCIEL BERTO DA SILVA RG: 44.640.670

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (19/04/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – 40h**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme abaixo relacionadas, para cumprir o cronograma constante do Anexo I deste Edital e assumir a vaga temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40h.

O não comparecimento na data estabelecida no Anexo I será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – 40H**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

CL	NOME	RG
49º	Polyana Barboza Parreira	49659689-5
50º	Aline Dalcy de Souza	MT 2.619.845

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (19/04/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E
INÍCIO DE EXERCÍCIO**

1. 20/04/2022 – Atribuição da sala de aula temporária:

- Horário: 14:00h – Professor de Apoio na Educação Básica

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Durante a atribuição, os candidatos receberão as orientações quanto à documentação e exames médicos necessários para admissão.

2.1. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2022:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.2. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.3. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

2.4. A admissão dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

CPF

RG

Título de eleitor

Carteira de reservista ou dispensa

Carteira de trabalho com o nº do PIS

- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
- Ficha cadastral entregue no dia 20/04/2022, devidamente preenchida.
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019
COZINHEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Cozinheiro. O prazo para o comparecimento é de 20/04/2022 a 26/04/2022.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

33º MARIANA CANDIDO PLATES RG: 48.164.623-1
34º JESSICA TALITA CAVALARI RG: 49.578.988

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (19/04/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

Processo:1678/2022

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 1678/2022 - Portaria nº 14.508 de 21 de dezembro de 2021, visando apurar fatos e responsabilidades de servidor(a).

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.073, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Estabelece alteração nos anexos I,II e III do Decreto nº 7.055, de 12 de março de 2022 publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município, de 18/03/2022, Complemento páginas 05 à 10, edição nº 1.174, inclui Complemento de Regulamento do Concurso Cultural e ações a serem desenvolvidas semestralmente no Programa Viver e Ser Feliz Ano 2022”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo I- Cronograma de Ações do Programa Viver e Ser Feliz 2022, no mês de Outubro;

Onde se lê:

“De 24 à 28/10- Realização de processo de seleção dos trabalhos inscritos no Concurso Cultural- votação popular via internet”;

Leia-se:

“De 06 à 11/10- Realização de processo de seleção dos trabalhos inscritos no Concurso Cultural- votação popular via internet”.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Anexo II- Orientações Programa Viver e Ser Feliz 2022.

Onde se lê:

“Produto Final: Apresentação de trabalhos dos alunos durante a Semana Municipal de Prevenção às Drogas- de 20 à 25 de Outubro”;

Leia-se:

“Produto Final: Apresentação de trabalhos dos alunos durante a Semana Municipal de Prevenção às Drogas- de 17 à 21 de Outubro de 2022”;

Art. 3º - Fica alterada a redação do Anexo III- Da Participação.

Onde se lê:

"Das Inscrições: As inscrições serão realizadas nos dias 07,08 e 09 de Novembro, somente através do link: <https://forms.gle/c57U7AG1XTVK4jL87>";

Leia-se:

"Das Inscrições: As inscrições serão realizadas entre os dias 26 a 30 de setembro de 2022, através de link a ser disponibilizado via e-mail da escola em data próxima ao período".

Art. 4º - Fica incluído e divulgado complemento que versa sobre o Regulamento do Concurso Cultural – Viver e Ser Feliz ano 2022.

Art. 5º - Ficam incluídas e estabelecidas as ações à serem desenvolvidas semestralmente para aplicação do Programa "Viver e Ser Feliz" no exercício de 2022.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

VIVER E SER FELIZ 2022
PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS
CONCURSO CULTURAL
Complemento Regulamento

Considerando o Decreto 7.055 de 12 de Março de 2022, divulga-se **complemento do Regulamento do Concurso Cultural- Viver e Ser Feliz Ano 2022:**

Da inscrição

As inscrições serão realizadas entre os dias 26 a 30 de setembro de 2022, através de link a ser disponibilizado via e-mail da escola em data próxima ao período de inscrições. Após este período, não serão aceitas novas inscrições. O desenho deverá ser digitalizado (somente a parte da frente) e enviado em anexo no formulário.

O desenho físico deverá ser guardado na escola, conforme orientação abaixo e poderá ser solicitado à qualquer instante pelo DME:

Em anexo (grampeado ao trabalho) deverá constar a identificação da criança/do estudante (conforme anexo 1 deste decreto) devidamente preenchida.

Da seleção dos trabalhos:

Os trabalhos inscritos ficarão disponíveis no site do Departamento Municipal de Educação, entre os dias 06 à 11 de outubro de 2022, para votação popular e seleção dos três melhores, inscritos em cada categoria.

Da Premiação

Serão premiados os alunos/autores dos **três trabalhos mais votados** de cada categoria, bem como os seus respectivos professores.

Os alunos/autores selecionados serão comunicados através do gestor responsável pela Unidade Escolar. A colocação final só será divulgada durante a cerimônia de premiação.

O local, data e horário da Premiação final será divulgado em data próxima à finalização do concurso.

Dos Direitos autorais e de personalidade

Cada um dos participantes inscritos no Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas autoriza, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretroatável, a título universal, definitivo e gratuito, o Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista (DME/SJBV) a usar:

- Todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
- Seus direitos de personalidade – como nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais e/ou biográficos, depoimentos, entrevistas etc. (Direitos) –, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações, conforme abaixo previsto.
- As Obras e os Direitos poderão ser usados pelo DME/SJBV, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes etc.), para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, inclusive em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, especialmente nas mídias e meios indicados no subitem anterior, podendo, para tanto, serem realizadas as seguintes atividades: fixação (por meio de qualquer suporte ou processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais ou processos semelhantes); reprodução (inclusive por meio da impressão de novos exemplares das Obras, de sua aplicação, no todo ou em parte, em quaisquer materiais, suportes, ações ou atividades), publicação, comunicação ao público, circulação, oferta a terceiros (inclusive pela internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive nas mídias e meios indicados no subitem anterior, distribuição (não comercial, em quaisquer locais e a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sem restrição de qualquer natureza), exposição, edição, reedição, emissão, transmissão (circuitos abertos ou fechados), retransmissão (circuitos abertos ou fechados), tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, derivação, anotação, transformação, compilação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual (como em programas culturais e educacionais, que poderão ser divulgados em redes de TV e canais educativos), radiodifusão sonora ou televisiva (circuitos abertos ou fechados), exibição pública ou privada, audiovisual, cinematográfica ou por processo semelhante, representação, recitação, declamação, execução musical, inclusão em base e banco de dados físicos ou eletrônicos, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.
- O disposto no subitem acima compreende, mas não se limita, à utilização das Obras e dos Direitos pelo DME/SJBV em quaisquer suportes, materiais, mídias ou meios relativos ao Concurso inclusive à sua divulgação, assim como em convites, folders, folhetos, livros, compilações, almanaques, revistas, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, internet, inclusive no sítio eletrônico e quaisquer outros que venham a ser utilizados pelo DME/SJBV, obras audiovisuais, e-mails, mensagens para celular, computadores de mão, revistas, jornais, televisão,

cinema, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, materiais e produtos institucionais, mostras nacionais ou internacionais, relatórios ou outros materiais e criações intelectuais de qualquer natureza.

- Cada um dos participantes inscritos está ciente e concorda expressamente que as entrevistas e os depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Coordenação ou a terceiros contratados pelo DME/SJBV em virtude do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas poderão ser transcritos por estas entidades, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste Regulamento, inclusive nos subitens anteriores.
- A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização e/ou editoração das Obras e/ou dos Direitos de cada um dos professores e alunos inscritos ou dos suportes, materiais, mídias ou meios em que as Obras e/ou os Direitos estejam incluídos poderá ser realizada pelo DME/SJBV, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
- Todos e quaisquer materiais, suportes, mídias e meios indicados neste item e seguintes poderão ser criados, produzidos, desenvolvidos e/ou elaborados DME/SJBV, por si ou por terceiros, e neste caso pertencerão a eles exclusivamente.
- A autorização para uso das Obras e dos Direitos de que trata este item será válida e eficaz no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do DECRETO Nº 7.055, DE 12 DE MARÇO DE 2.022.
- O DME/SJBV reserva-se o direito de a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar as Obras e/ou os Direitos dos professores e alunos inscritos.
- A autorização de que trata este item é concedida sem qualquer ônus de qualquer natureza.
- O DME/SJBV poderá permitir que as Obras e/ou os Direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas equipes e unidades escolares, pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação.
- O DME/SJBV exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, e em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.
- Cada participante inscrito declara que é criador e titular exclusivo de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as Obras e que as Obras e o uso pelo DME/SJBV não violam direitos de terceiros.

Das disposições finais:

a) É imprescindível que durante o ano letivo os alunos da rede municipal de ensino recebam informações pertinentes ao tema central, previsto no cronograma de ações do Programa Viver e Ser Feliz, combate ao uso de drogas, (decreto nº 7.055 de 12 de Março de 2022), de modo a subsidiar a produção dos trabalhos a serem apresentados.

b) Todos os trabalhos devem ser executados em sala de aula sob a supervisão dos professores, sendo proibido o envio dos mesmos para execução em casa, salvo as tarefas de pesquisa e/ou entrevistas utilizados como recursos pedagógicos para o processo de construção dos trabalhos.

c) Todos os alunos e professores da rede municipal de ensino devem ser incentivados a participar do concurso, mesmo que apresentem qualquer tipo de deficiência ou dificuldade para escrever. Neste caso, o professor poderá atuar como escriba do aluno desde que não interfira na ideia central do trabalho. A dificuldade e/ou deficiência deve ser registrada no ato da inscrição

da criança.

d) Os alunos dos 6º anos das escolas públicas estaduais devem ser motivados pelos seus professores e a participação da escola é inteiramente facultativa.

e) A organização do concurso poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a inscrição de qualquer trabalho caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste regulamento.

f) Critérios de desempate durante a seleção dos trabalhos serão discutidos pela equipe de avaliadores convidados, durante o processo de seleção.

g) Eventuais alterações a este regulamento poderão ser realizadas a critério da equipe organizadora.

h) Não serão devolvidos quaisquer materiais entregues ou enviados para a organização do concurso.

São João da Boa Vista, 30 de março de 2022.

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento de Educação

PROGRAMA VIVER E SER FELIZ 2022

PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

AÇÕES À SEREM DESENVOLVIDAS

Decreto 7.055 de 12 de Março de 2022

As temáticas de que tratam esse programa deverão ser trabalhadas durante todo o ano letivo, sendo portanto divulgadas ações previstas por semestre, conforme abaixo, considerando o nível de desenvolvimento de cada turma, pelo docente responsável pela classe.

1º Semestre (Março à julho)

Para todas as faixas etárias:

Foco: trabalho com o desenvolvimento da autonomia e valorização da vida:

a. Independência e autonomia

i. Estimular o aluno a cuidar da própria higiene, reforçando a utilização do álcool em gel e lavagem correta das mãos com maior frequência, desenvolvendo assim o senso de cidadania e responsabilidade social.

ii. Escolher os alimentos que quer comer, organizar seus objetos pessoais, cuidar de seus brinquedos, colaborar com a organização da sala de aula, colaborar com a organização da própria casa, entre outras ações que colaborem com a sua gradativa independência, ou seja, o torne capaz de cumprir uma tarefa sem auxílio.

iii. Estimular a resolução de pequenos problemas e a construção de sua identidade, desenvolvimento da autonomia - capacidade de refletir, de escolher e decidir o modo pelo qual determinada ação será realizada, e a confiança no próximo (solidariedade).

b. Prevenção de acidentes na escola

i. refletir sobre cuidados durante as brincadeiras, cuidados com os colegas, antecipação de fatores de riscos durante as atividades em casa e na escola, como forma de desenvolver a tomada de decisões que envolvam suas necessidades e as dos outros.

c. Respeito mútuo

i. refletir sobre questões sociais como, prevenção e combate a doenças, consciência sobre o descarte de materiais, respeito e cuidados com o meio ambiente, uso racional da água, entre outros temas sociais.

ii. estimular atitudes de respeito a si mesmo e ao próximo,

reconhecendo erros e sabendo desculpar-se, atitudes que levam ao reconhecimento das suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

d. Práticas esportivas e artísticas

i. estimular a prática de atividades prazerosas através de brincadeiras e jogos desportivos, refletir sobre a importância das regras nas atividades coletivas, estimular o potencial criativo através de atividades artísticas como teatro, dança, música, artes plásticas em geral.

Foco: reflexão sobre as consequências das escolhas positivas e negativas no cotidiano;

a. Desenvolver atividades em que os alunos possam refletir sobre as consequências de suas escolhas no cotidiano, sejam elas positivas ou negativas, como a dependência excessiva de outra pessoa nas situações rotineiras da vida escolar, dificuldade para fazer amigos, inibição demasiada, isolamento, entre outras.

b. Criar momentos em que os alunos possam compartilhar seus sentimentos e angústias, além de exercitar a empatia ao ouvir os colegas de classe.

c. Estimular a observação e reflexão sobre os fatores que causam acidentes frequentes na escola e em casa – utilizar diferentes gêneros orais para discussão sobre formas de prevenção e conscientização de todos.

d. Desenvolver atividades em que os alunos aprendam a identificar situações de conflito, reconhecer brincadeiras que geram o “bullying” e refletir sobre as formas adequadas de resolução destas situações conflituosas, estimulando o desenvolvimento da autonomia moral.

Para os alunos do ensino fundamental:

e. **1º anos** – Iniciar o estudo sobre os prejuízos causados à saúde e a sociedade em geral do uso de drogas lícitas (álcool e fumo);

f. **2º, 3º 4º e 5º anos** - Iniciar o estudo sobre os prejuízos causados à saúde e a sociedade em geral do uso de drogas lícitas (álcool e fumo) e de drogas ilícitas.

Observação: Os assuntos devem ser adequados pelo professor levando em conta a faixa etária dos alunos.

2º Semestre (Agosto à Outubro)

Para todas as faixas etárias:

a) Continuidade e aprofundamento das temáticas trabalhadas no 1º Semestre;

b) fechamento dos conceitos e ideias trabalhados até a data e produção de material para exposição durante a Semana Municipal de Prevenção às Drogas – de 17 à 21 de outubro, em eventos organizados pelas unidades escolares da rede.

Sugestão de produção de material: MII, 1ª e 2ª fases: produção de desenhos relacionados ao tema, que foi trabalhado durante a execução do projeto. 1º e 2º anos- produção de panfletos ou cartazes relacionados à conscientização sobre os prejuízos causados pelo uso de drogas lícitas (álcool e fumo). 3º, 4º e 5º anos- produção de textos como: pequenas reportagens ou entrevistas, produção de vídeos, canções ou outras manifestações artísticas (teatro, dança, jogral, etc.)

Outubro: SEMANA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS- De 17 à 21 de outubro

1. Apresentação dos trabalhos realizados pelos professores e alunos de cada Unidade Escolar para toda a comunidade;

2. É obrigatória a participação e apresentação de trabalhos de todas as turmas da Unidade Escolar na Semana de Prevenção ao uso de drogas no Site do Departamento de Educação;

3. No Concurso Cultural Viver e Ser Feliz - Prevenção ao consumo de drogas – é obrigatória a participação de todas as escolas municipais da rede, conforme regulamento divulgado.

02/12- Entrega do portfólio do projeto no DME.

ANEXO

Anexo 1

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome da criança/do estudante:		
		RA:
Idade:	Turma:	Período:
O aluno possui deficiência? () sim () não		Indique a deficiência:
Precisou de ajuda para concluir o trabalho? () sim () não		Que tipo de ajuda?
Professora:		
Escola:		
Diretora:		

LEIS

LEI Nº 4.990, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

“Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 4.972, de 18 de fevereiro de 2022, que “dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a FER-ALVAREZ PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 45.615.184/0001-32, de acordo como disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 4.972, de 18 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a FER-ALVAREZ PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 45.615.184.0001-32, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de

no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 103/2022, assim identificado:

Imóvel matrícula 76.622:

“Um terreno, identificado por LOTE 02-A (DOIS-A), do desdobro do Lote nº 02 (Dois) da QUADRA “L” da planta do loteamento do tipo INDUSTRIAL, denominado “DISTRITO INDUSTRIAL”, em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, com a área total de 66.188,01m² (sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro pelo ponto 42; deste segue com distância de 36,01 m (trinta e seis metros e um centímetro) e rumo de 51°15'20" NW até o ponto 39B; deste segue em curva com raio de 167,79 m (cento e sessenta e sete metros e setenta e nove centímetros), desenvolvimento de 58,95 m (cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros) e ângulo central de 20°22'43" até o ponto 39C; deste segue em curva com raio de 150,21 m (cento e cinquenta metros e vinte e um centímetros) e desenvolvimento de 59,39 m (cinquenta e nove metros e trinta e nove centímetros) e ângulo central de 22°30'21" até o ponto 39A; deste segue com distância de 102,48 m (cento e dois metros e quarenta e oito centímetros) e azimute de 299°10'14" até o ponto 39G, confrontando do ponto 42 ao ponto 39G com a RUA FERNANDO DE SOUZA; deste segue com distância de 5,93 m (cinco metros e noventa e três centímetros) e azimute de 11°15'43" até o ponto 35 confrontando nesse trecho com o Lote 1 da Quadra Q; deste segue com distância de 216,24 m (duzentos e dezesseis metros e vinte e quatro centímetros) e rumo de 09°05'40" SE confrontando com a propriedade de Luciana Helena Monteiro Coelho, Décio Coelho, Paulo Henrique Monteiro, Giovana Estel Paina Monteiro, Alba Regina Monteiro, Luis Agnaldo Monteiro e Isabel Cristina Lima Monteiro de Matrículas nº 71.295 e 71.257 até o ponto 36; deste segue com rumo de 51°01'08" SE e distância de 111,80 m (cento e onze metros e oitenta centímetros) até o ponto 37; deste segue com rumo de 43°40'16" SE e distância de 54,15 m (cinquenta e quatro metros e quinze centímetros) até o ponto 38; deste segue com rumo de 28°43'16" SE e distância de 101,60 m (cento e um metros e sessenta centímetros) até o ponto 39; deste segue com rumo de 43° 06'31" NE e distância de 159,00 m (cento e cinquenta e nove metros) até o ponto 39F; confrontando do ponto 36 ao ponto 39F com propriedade de Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso de Matrícula nº 67.942; deste segue com rumo de 56°55'49" NW e distância de 192,53 m (cento e noventa e dois metros e cinquenta e três centímetros) confrontando com o Lote 1 da Quadra L até o ponto 39E; deste segue com distância de 25,65 m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) e azimute de 308°44'00" até o ponto 40; deste segue com distância de 122,63 m (cento e vinte e dois metros e sessenta e três centímetros) e azimute de 36°06'47" até o ponto 41; deste segue com distância de 38,27 m (trinta e oito metros e vinte e sete centímetros) e azimute de 38°40'13" até o ponto 42, confrontando do ponto 39E ao ponto 42 com Lote 02-B (Dois-B), onde teve início e fim a descrição desse perímetro”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.991, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

“Altera a redação do caput dos Arts. 1º e 4º, da Lei nº 4.887, de 13 de setembro de 2.021 e acrescenta o §11 ao Art. 1º da Lei nº 4.085, de 17 de fevereiro de 2.017”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O caput do Art. 1º, da Lei nº 4.887, de 13 de setembro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Em caráter extraordinário, em decorrência da pandemia do Covid-19, os débitos inscritos em dívida ativa, inclusive os já ajuizados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2020, originários de mensalidades e acordos escolares, poderão ser pagos à vista ou de forma parcelada, em até 60 (sessenta) vezes, com desconto de 100% (cem por cento) sobre multa e juros moratórios.

Art. 2º - O caput do Art. 4º, da Lei nº 4.887, de 13 de setembro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A adesão ao programa instituído por esta lei deverá ser manifestada pelo interessado até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 3º - Fica acrescido ao Art. 1º, da Lei nº 4.085, de 17 de fevereiro de 2.017, o §11, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§11 - O disposto no §4º não se aplica aos acordos realizados judicialmente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.992, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

“Dispõe sobre a utilização e administração do próprio municipal e do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a utilização e administração dos próprios municipais com inscrição municipal sob nº 18.090.0277.001 e 18.090.0830.001, bem como do próprio estadual - Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo com inscrição municipal nº 18.090.0272.001, em consonância com o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O objetivo desta lei é fomentar o uso dos respectivos espaços públicos em atrações do calendário oficial do município e em eventos gerais promovidos pela sociedade civil, entidades, empresas, sindicatos, associações, dentre outros; especialmente, para a realização das tradicionais festividades agropecuárias, industriais e comerciais do interior paulista, para a manutenção da herança cultural local, regional e nacional.

Art. 3º - O uso poderá se dar por autorização, permissão ou concessão, a título precário, oneroso ou gratuito, que serão regidas em observância estrita da Lei Orgânica do Município e desta lei, subsidiariamente, no que couber e não se apresentar em conflito.

§1º - A autorização de uso seguirá procedimento administrativo a ser regulamentado, e será concedida pela Prefeita Municipal.

§2º - A permissão de uso seguirá as disposições gerais e específicas desta lei, sendo autorizada por decreto emitido pela Prefeita Municipal.

§3º - A concessão de uso seguirá as disposições da Lei Orgânica do Município, das leis gerais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente dos ditames desta lei, no que couber e não se apresentar em conflito.

Art. 4º - As permissões de uso concedidas pela Administração Pública, que representem lucro ao permissionário, se darão sob a análise do interesse público para Administração Pública, ampla participação e certame licitatório; ressalvadas as hipóteses de dispensa, seguindo-se as legislações de licitações e contratos administrativos vigentes.

Parágrafo único - As disposições do caput não afastam a necessidade de posterior emissão de decreto, em respeito à Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Caberá a Prefeita Municipal estabelecer as disposições mínimas condicionantes e constantes nos termos das autorizações, permissões ou concessões de uso, que serão regulamentadas por decreto, primando pela proteção ao patrimônio público ou de terceiros, pessoas ou animais.

Art. 6º - As disposições desta lei serão suportadas com recursos próprios.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.993, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

“Autoriza o pagamento de subsídio à tarifa do transporte público coletivo de passageiros em concessão do Município de São João da Boa Vista”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de subsídio à tarifa do transporte público coletivo de passageiros em concessão do Município de São João da Boa Vista que consistirá em aporte de recursos orçamentários extraordinários à empresa concessionária do serviço, visando resguardar o exercício e o funcionamento do transporte público municipal.

Parágrafo único - A concessão de subsídio está em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O aporte de valores para o subsídio a que se refere esta lei fica limitado a R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), a serem repassados pelo Poder Executivo Municipal diretamente à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo, mensalmente, após regular prestação de contas.

Parágrafo único - O valor de que trata este Artigo deverá ser utilizado exclusivamente para o abatimento da tarifa técnica do transporte público.

Art. 3º - A Concedente fiscalizará e auditará, em tempo real, mediante sistema espelho, todos os processos de trabalho relacionados à comercialização dos créditos eletrônicos de viagens, à arrecadação dos valores, à catraca, aos sistemas de bilhetagem e biometria facial, à quilometragem e rastreamento dos veículos via GPS/GPRS.

§1º - Para o exercício da fiscalização referida neste Artigo, a Concessionária deverá implantar nas dependências do Departamento de Segurança e Trânsito, em comodato, equipamentos (hardwares, softwares, licenças e mobiliários) que permitam a recepção dos dados, gestão das operações e veículos em tempo real e a geração de relatórios imediatos cotidianamente (sistema espelho).

§2º - Durante o prazo da Concessão, a Concessionária responsabilizar-se-á pela manutenção, bem como pela atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas implantados nas dependências do Departamento de Segurança e Trânsito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

01 – Poder Executivo

01.19 – Departamento de Segurança e Trânsito

01.19.01 – Gabinete do Diretor – Segurança e Trânsito

Classificação Econômica

3.3.60.45 – Subvenções econômicas

Classificação Programática

15.452.0005.2010 – Manutenção dos serviços de Segurança e Trânsito

Art. 5º - Em virtude do subsídio retroespecificado, ficam suspensos quaisquer aumentos do valor da tarifa do transporte público coletivo de passageiros em concessão do Município de São João da Boa Vista, até 31 de dezembro de 2.022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022, aplicável ao

contrato de concessão em vigor, promovendo-se o respectivo aditivo no que for necessário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.994, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"Dispõe sobre a instituição da Feira Gastronômica de São João da Boa Vista e dá outras providências".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Gastronômica a ser realizada em local previamente definido pelo Poder Executivo, por intermédio de decreto.

Art. 2º - A Feira Gastronômica tem como intuito a exposição e comercialização de comidas e bebidas típicas da região.

Art. 3º - A Feira Gastronômica será regulada por decreto que estabelecerá:

- I - as datas, locais e horários de funcionamento,
- II - as normas e regimentos para uso dos espaços a serem cedidos aos feirantes,
- III - as normas de acesso de veículos ao espaço reservado à feira,
- IV - os critérios e normas de credenciamento dos feirantes,
- V - as normas relativas à frequência do feirante e sua substituição,
- VI - as obrigações atribuídas aos feirantes,
- VII - o estabelecimento e penalidades aos feirantes pelo descumprimento de dispositivos legais, regulamentos e demais determinações do Poder Público.

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Gestor da Feira Gastronômica composto por 03 (três) membros, distribuído da seguinte forma:

- I - 2 (dois) representantes do Departamento de Turismo.
- II - 1 (um) representante de comidas ou bebidas típicas regional;

Parágrafo único - Caberá a máxima autoridade do Executivo Municipal estabelecer as disposições mínimas condicionantes, que serão regulamentadas por decreto.

Art. 5º - Deve ser assegurada a proporção de 80% (oitenta por cento) das vagas disponíveis para os feirantes residentes no município de São João da Boa Vista.

Art. 6º - O preço público devido pela ocupação da área será aquele previsto no item 11.1 da Tabela II de Preços Públicos prevista na Lei Municipal Nº 483/1987 atualizada pelo Decreto Municipal nº 6990/2021, independentemente do equipamento utilizado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.033, DE 29 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DRH/206/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor do Departamento de Recursos Humanos, de que trata a Portaria nº 9.950, de 14 de dezembro de 2016, corrigida pela Portaria 10.209, de 31/03/2017 e alterada pelas Portarias 11.224, de 25/07/2018, 12.066 e 12.067 de 03 de abril de 2.019, 12.842, de 02 de março de 2020 e 13.682, de 16 de março de 2.021:

Substituir a servidora Amanda Cristina Francisco Braganhole, Auxiliar Administrativo, pela servidora **LILIAN PALOMO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, RG: 43.349.348-3, CPF: 337.423.978-18, como Secretária da Comissão,

Substituir o servidor Luciano Alves, Auxiliar Administrativo, pelo servidor **JOÃO FERNANDO CALDAS BONOME**, Auxiliar Administrativo, RG: 49.740.649-4, CPF: 441.765.358-57, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (29.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 15.100, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 127/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, Considerando o Despacho CG/405/2022, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 2374/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES**, **MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA** e **RÓDION MOREIRA**, para efetuarem o laudo de avaliação do imóvel situado à Rua Napoleão Laureano, nº 235 – Jardim Santo André; com área de 648,00 m²; Matrícula nº 76.366; Cadastro Municipal nº 08.038.0211.001, em São João da Boa Vista – SP, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.111, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora BEATRIZ MORENO ZANETTI, constante no Processo nº 2592/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 10/04/2022, à servidora **BEATRIZ MORENO ZANETTI**, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº. 399.153.148-84.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.112, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 4961, de 22/12/2021, que cria 30 (trinta) vagas do cargo de PDEB,

Considerando a inexistência de contrato vigente com empresa organizadora de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo necessário para efetivação da contratação dos serviços de organização de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo previsto para as etapas de abertura, realização das provas e homologação do concurso público para o cargo efetivo de PDEB,

Considerando a necessidade de se garantir a existência de Professores de Desenvolvimento da Educação Básica nas Creches da rede Municipal de Ensino, serviço essencial à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **TAYNARA DAVID FERREIRA**, portadora do RG 54.571.407-2, classificada em 44º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para a partir de 18/04/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.113, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Laercio Monteiro da Silva Junior, em 01/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Jardineiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GIUSEPPE LAROSA**, portador do RG: G161032-X, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.114, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Marcos Antônio Américo, em 31/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Jardineiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**, portador do RG: 46.271.860-8, classificado em 02º lugar no concurso público nº 02/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.115, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Moacir da Costa Inácio, em 26/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Jardineiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCIEL BERTO DA SILVA**, portador do RG: 44.640.670, classificado em 03º lugar no concurso público nº 02/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.116, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. MICHELLE TONON, portadora do RG: 40.355.597-8, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para tomar posse do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.016 de 24 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.117, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Aline Marques dos Santos Dionísio, em 22/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA PAULA CORRÊA DIAS**, portadora do RG: 14.379.376, classificada em 109º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.118, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. VILTER DA SILVA SANTOS, portador do RG: 29.15.218-X, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.022 de 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 11 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.022 de 24 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.119, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ERICA DE FREITAS MESSIAS**, portadora do RG: 46.854.632-7, classificada em 92º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.120, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe do Setor de Abordagem e Atendimento Social, a partir de 08 de abril de 2022, a Sra. **ADRIANA TONETO DE SOUZA MESQUITA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.121, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA TONETO DE SOUZA MESQUITA**, portadora do RG nº 32.537.329-2, para a partir de 08/04/2022, ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Abordagem e Atendimento Social, conforme estabelece o Anexo II, da Lei 4654, de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na tabela "E", do Anexo II, da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.122, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a partir de 08 de abril de 2022, a Sra. **ERIKA PATRICIA POMERANZI DE MORAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.123, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ERIKA PATRICIA POMERANZI DE MORAIS**, portadora do RG nº 43.527.380-2, para a partir de 08/04/2022, ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo", conforme estabelece o Anexo II, da Lei 4654, de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na tabela "E", do Anexo II, da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.124, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Serviço do servidor Sr. **JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 22.894.640-2, conforme estabelecido na Portaria nº 11.804 de 29 de janeiro de 2019, a partir de 08/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.125, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO**, Fiscal de Serviços Públicos, portador do RG nº 22.894.640-2, para a partir de 08/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.126, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL**, portadora do RG nº 33.510.558-0, conforme estabelecido na Portaria nº 13.444 de 05 de janeiro de 2021, a partir de 18/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.127, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 34.121.869-8, para a partir de 08/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.128, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MAXWELL ORTEGA VIANA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 44.502.527-X, para a partir de 08/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.129, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARIA DA GLORIA MEDEIROS SILVA**, Cozinheira, portadora do RG nº 36.368.109-7, para a partir de 08/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.130, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **GABRIEL TEIXEIRA MATTOS**, Agente Administrativo, portador do RG nº 41.780.897-5, para a partir de 08/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Assessor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.131, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FLAVIO MARQUES DA FONSECA**, Jardineiro, portador do RG nº 18.900.358-3, para a partir de 08/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.132, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **DANIELA EVANGELISTA DE PONTES VALIM**, Psicóloga, portadora do RG nº 23.612.944-2, para a partir de 18/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
